

PROCESSO PBS-PRC-2022/00183

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO Nº 244/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME PARA O SERVIÇO DE NEURORRADIOLOGIA NA HEMODINÂMICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.645.409/003-90, com endereço na PC Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Parque Industrial Anhanguera, Osasco-SP, representada por [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00183**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição de medicamentos rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presentes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material OPME para o serviço de neurorradiologia na hemodinâmica, de modo a atender as necessidades da Fundação



Paraibana de Gestão em Saúde, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATETER GUIA BALAO 8F	UND	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
2	CATETER GUIA BALAO 9F	UND	8	R\$5.500,00	R\$ 44.000,00
3	LIQUIDO EMBÓLICO NÃO ADESIVO	UND	60	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
4	MICROBALAO DE REMODELAGEM MONO LÚMEN	UND	30	R\$2.000,00	R\$ 60.000,00
5	MICROCATETER COM PONTA DESTACAVEL 1.5	UND	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
6	MICROCATETER COM PONTA DESTACAVEL 3	UND	40	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
7	MICROCATETER COM PONTA DESTACAVEL 5	UND	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
8	Microcateter de Fluxo dirigido 1.3F	UND	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
9	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.021	UND	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
10	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.027	UND	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
11	Microcateter para Aneurisma 10	UND	40	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
12	Microcateter para Aneurisma 10 45°	UND	40	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
13	MICROGUIA 008 COM REVESTIMENTO HIDROFILICO	UND	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
14	MICROGUIA COM	UND	60	R\$ 830,00	R\$ 49.800,00



	REVESTIMENTO HIDROFILICO 0,014				
15	Micromola de Platina (Grade)	UND	250	R\$ 1.350,00	R\$ 337.500,00
16	STENT INTRACRANIANO EM NITINOL	UND	10	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00
17	STENT INTRACRANIANO RECUPERADOR DE COÁGULO	UND	10	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.249.000,00(um milhão duzentos e quarenta e nove mil reais), a ser pago até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal do fornecimento e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.



3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referencia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:



5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 180 (cento e oitenta) dias, com validade após sua publicação.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente garantidas por disponibilidade financeira comprovada no procedimento.

6.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será avaliada e precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;



- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fazer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

9.2 A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Epitácio Florêncio da Silva Neto, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.3. Identificado indício de irregularidade, por parte da CONTRATADA, na execução de suas obrigações contratuais, a Fiscal de Contrato deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.



9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 21 / 12 / 2022

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA
DE GESTÃO EM SAÚDE**
CONTRATANTE

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04678-0
Nº do Contrato 0099/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DO CBMPB. CAIXA DE SOM FUNCIONALIDADE: CAIXA DE SOM PORTÁTIL POTÊNCIA RMS: 400W ALTO FALANTE: 8" *2 4U FREQÜÊNCIA DE RESPOSTA: 90HZ ~ 20KHZ COMPATIBILIDADE: USB, RÁDIO FM, MICROFONE E AUX TECNOLOGIA: CARTÃO TF/BLUETOOTH / TWS/TROCA DE PASTA ALIMENTAÇÃO: CABO USB (ADAPTADOR NÃO INCLUSO) TEMPO DE CARREGAMENTO: APROXIMADAMENTE 04H DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 6H (80% DO VOLUME) MATERIAL: CAIXA EM ABS | ALTO-FALANTE COM LUZ DE LED COLORIDA QTD 14, MARCA SUMAY SMCAP30, VALOR UNIT. R\$746,94
Valor 10.457,16
Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.3390.30.759.0.1.0000.002
 6.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.759.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 6/12/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 6/12/2022
Gestor do Contrato ALESSANDRO AMÂNCIO CARNEIRO - Mat.: 525.947-9
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 19-00011-1
Nº do Contrato 0058/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º e 4º NÍVEL PREVENTIVA, CORRETIVA E CURATIVA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REAÇÃO DO HELICÓPTEROS FABRICADOS PELA AIR BUS, DE AMPLA COBERTURA NA MODALIDADE DE PAGAMENTO POR SUPORTE POR HORA DE VOO (SBH - SUPPORT BY THE HOUR), DOS MOTORES SAFRAN MODELO ARRIEL ID1 (SN 19345) E ARRIEL 2D (SN 53221) OPERADOS OU MODELOS DO MESMO FABRICANTE QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER OPERADOS PELOS GRUPAMENTO TATICO AEREO GTA/SESDS.
Valor 1.547.391,65
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.100.0026.101.06
 .122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2018 A 27/12/2019
Data da Assinatura 28/12/2018
Gestor do Contrato RODRIGO MAIA PIMENTA - Mat.: 520.716-8
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 SECRETARIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-00011-1
Nº do Contrato 0058/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Valor Original do Contrato 1.547.391,65
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º e 4º NÍVEL PREVENTIVA, CORRETIVA E CURATIVA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REAÇÃO DO HELICÓPTEROS FABRICADOS PELA AIR BUS, DE AMPLA COBERTURA NA MODALIDADE DE PAGAMENTO POR SUPORTE POR HORA DE VOO (SBH - SUPPORT BY THE HOUR), DOS MOTORES SAFRAN MODELO ARRIEL ID1 (SN 19345) E ARRIEL 2D (SN 53221) OPERADOS OU MODELOS DO MESMO FABRICANTE QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER OPERADOS PELOS GRUPAMENTO TATICO AEREO GTA/SESDS.
Valor do aditivo 1.160.543,74
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2018 A 28/12/2023
Data da Assinatura do aditivo 15/12/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.357.090,19
Gestor do Contrato RODRIGO MAIA PIMENTA - Mat.: 520.716-8
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 SECRETARIO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00977
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
 (ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
 REGISTRO CGE Nº 22-02570-3**

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0422/2022 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no valor total de R\$ 2.110,20 (dois mil, cento e dez reais e vinte centavos); POLY-MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.785/0001-90, no valor total de R\$ 16.239,99 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.572.047/0001-04, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EM SAÚDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.578.020/0001-68, no valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais); MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.640/0001-00, no valor total de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais); MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.483/0001-34, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais); ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.992.682/0001-48, no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais); DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.408/0001-91, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 7.011,19 (sete mil e onze reais e dezenove centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 16.213,40 (dezesseis mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, no valor total de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais); CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, no valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) e BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.009/0001-12, no valor total de R\$ 539,75 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo em sua totalidade o montante de **R\$ 89.921,53** (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Cinco e Três Centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
 Diretor Superintendente

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04685-2
Nº do Contrato 0268/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 123.920,00
Período da Vigência do Contrato 21/12/2022 A 17/9/2023
Data da Assinatura 21/12/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04687-9
Nº do Contrato 0244/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME, PARA O SERVIÇO DE NEURORRADIOLOGIA NA HEMODINÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE

GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 1.249.000,00

Período da Vigência do Contrato 21/12/2022 A 19/6/2023

Data da Assinatura 21/12/2022

Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro CGE n.º 22-02500-9

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 005/2022, de 14 de fevereiro de 2022 (publicada no DOE de 16.02.2022), registrado sob o N. 22-02500-9, junto à Controladoria Geral do Estado da Paraíba, RATIFICO, com fundamento no Art. 30, I, da Lei Nº 13.303/2016 c/c Art. 149, I, do Regulamento de Licitações da CAGEPA – RILCC, a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 (CGP-PRC-2022/30600), destinada à contratação de empresa para assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT COLEÇÃO) para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via WEB com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, destinadas a diversos setores da CAGEPA, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, CNPJ N. 33.402.892/0001-06, com proposta no valor global de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Mapa de Apuração.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-02573-7

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 017/2022, de 27 de junho de 2022 (publicada no DOE de 29.06.2022), RATIFICO, com fundamento no art. 29, XV, da Lei 13.303/16 c/c art. 148, XV, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da CAGEPA – RILCC, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022 (CGP-PRC-2022/38517), para aquisição de diversos tipos de cabos e materiais elétricos para aplicação nas seguintes unidades: EEAB-06 Jandaia (TAG BR.A034.EE1200), EEAB-05 Jandaia (TAG BR.A034.EE1199), EEAB-04 Brejinho/Juarez Távora (TAG BR.A031.EE0844) e BOOSTER 01 (TAG BR.A033.EE0906), no âmbito da Gerência Regional do Brejo, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à empresa G M R EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ N. 42.270.058/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 218.331,55 (duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e cinco e cinquenta e cinco centavos), para os itens de 1. ao 60, nos termos do Mapa de Apuração.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-02551-3

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 017/2022, de 27 de junho de 2022 (Publicada no DOE, edição de 29.06.2022), RATIFICO, com fundamento no art. 29, V, da Lei 13.303/16, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2022 (CGP-PRC-2022/39838), destinada à locação de imóvel para instalação da Loja de Atendimento ao Público, Coordenação de Grandes Clientes do Litoral e Gerência de Relações com Cliente, no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à JOSE MARIO PORTO JUNIOR, CPF (MF) N. 237.846.794-04, com proposta no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Mapa de Apuração.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-01574-7

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 005/2022 de 16 de fevereiro de 2022, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 025/2022, destinada a Prestação de serviços de engenharia para regularização de extensões de rede de abastecimento d'água no âmbito desta Gerência Regional do Rio do Peixe no Estado da Paraíba, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa (CONSÓRCIO RIO DO PEIXE) composto pelas empresas VIZIR ENGENHARIA EIRELI, TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e CTS CONSTRUTORA T SERGIO, com proposta no valor global de R\$ 13.126.986,84 (treze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0262/2022

CONTRATO Nº: 0236/2022

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR (ATECEL)

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de sondagens tipo SPT e manual a trado para caracterização de solo para utilização nas obras do SES da cidade de Bayeux, SES do Polo Turístico, SES do bairro José Américo, SES da cidade de Arcaia e SES da cidade de Guarabira, no Estado da Paraíba, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022, Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/20766.

Valor: R\$ 97.135,00 (noventa e sete mil cento e trinta e cinco reais)

Vigência: 20/12/2022 À 20/03/2023

Data da Assinatura: 20/12/2022

Gestor do contrato: JOAQUIM ALMEIDA NETO, Matrícula nº 02091-5

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04684-4

Nº do Contrato 0230/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS: R27 EM CATURITÉ (BO.A058.RS0203), R01 EM OLIVEDOS (BO.A055.RS2731), R01 EM SÃO DOMINGOS DO CARIRI (BO.A066.RS2732) E R39 EM SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (BO.A058.RS0268) NA GERÊNCIA REGIONAL DA BORBOREMA, LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2022. PROCESSO Nº CGP-PRC-2022/05210.

Valor 1.057.571,79

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 19/12/2022 A 19/2/2024

Data da Assinatura 19/12/2022

Gestor do Contrato ANDRÉA LEMOS PORTO - Mat.: 138304

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04686-1

Nº do Contrato 0255/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ANDREA GONÇALVES PEREIRA VILAR (BOLANDEIR@RTFILMS – PRODUÇÕES E EVENTOS)

Objeto CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA 17º FEST – ARUANDA DO ÁUDIO VISUAL BRASILEIRO, INSCRITO PRONAC Nº 220787, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA – 8.313/91 (ANTIGA LEI ROUANET), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO LEVAR INCENTIVO AOS PROJETOS CULTURAIS DO NOSSO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/30123.

Valor 160.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.86

Período da Vigência do Contrato 20/12/2022 A 20/12/2023

Data da Assinatura 20/12/2022

Gestor do Contrato FELIPE DE MATTOS MATIAS - Mat.: 14084-8

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03145-6

Nº do Contrato 0187/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Valor Original do Contrato 40.210.072,80

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO, A INCLUSÃO NA CLÁUSULA 6º, O ITEM 6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ITEM 6.8, QUAL SEJA: O REAJUSTE CITADO SERÁ APLICADO NO PREÇO UNITÁRIO DAS MODALIDADES DE PLANOS, DE CADA UMA DAS FAIXAS ETÁRIAS; INCLUSÃO DE NOVO ITEM 6.9, QUAL SEJA: RESPEITADO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO E A FÓRMULA, O PERCENTUAL DE REAJUSTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO MÁXIMO DEFINIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 12/8/2022 A 12/8/2023

Data da Assinatura do aditivo 20/12/2022

Gestor do Contrato CLODOALDO FERNANDO CORREIA DE LIMA - Mat.: 03703-6

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LRO = OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA = ORÇ: 200.000,00 = ÁREA: 96.249,19M² = NE: 02 = L/AT: LOTEAMENTO SANTA MARIA, MARGENS DA BR-104, CENTRO, ESPERANÇA - PB. Processo: 2022-004687/TEC/LRO-4464.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LRO = OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA = ÁREA: 10.073HA = NE: 10 = L/AT: LOTEAMENTO JOÃO SIMEÃO, S/N, FREI DAMIÃO, SUMÉ - PB. Processo: 2022-004697/TEC/LRO-0158.